



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho do Instituto de Ciências Biomédicas

Avenida Para, 1720 - Bloco 2B - Sala 2B221 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8482 - icbim@ufu.br - www.icbim.ufu.br



RESOLUÇÃO CONICBIM Nº 8, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as instruções normativas para submissão de propostas de ações de extensão universitária à Coordenação de Extensão do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Uberlândia.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (CONICBIM) no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 329, do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, em sua 10ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto de Ciências Biomédicas, realizada no dia 19/10/2021, terça-feira, às 14h30min, mediante videoconferência, e tendo em vista a aprovação do Parecer nº 8/2021/CONICBIM/ICBIM, de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.050569/2021-47, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Instituto de Ciências Biomédicas (ICBIM) que, em seu art. 67, itens II, VI, VIII, institui que a Coordenação de Extensão (COEXT-ICBIM) é responsável por: encaminhar aos órgãos e conselhos competentes as propostas e expedientes das atividades de extensão; acompanhar e avaliar as ações de extensão desenvolvidas no ICBIM e elaborar o Relatório Anual de Atividades;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do ICBIM que, em seu art. 65, itens II, IV e VIII, institui que o Colegiado de Extensão (COLEX-ICBIM) é responsável por: coordenar, supervisionar, orientar, apoiar e divulgar as atividades de extensão; propor normas e procedimentos que permitam melhorar as atividades de extensão, e estabelecer normas internas de funcionamento da COEXT-ICBIM;

CONSIDERANDO deliberação tomada em Reunião Ordinária do COLEX-ICBIM, nº 2, de 30 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui e aprova as instruções normativas para submissão de propostas de ações de extensão universitária à COEXT-ICBIM.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Todas as propostas de ação de extensão submetidas no Sistema de Informação de Extensão (SIEX) e encaminhadas à COEXT-ICBIM serão analisadas pelo COLEX-ICBIM em reuniões ordinárias realizadas mensalmente, cujo calendário será divulgado no site no ICBIM.

Parágrafo único. Após o deferimento no SIEX pela COEXT-ICBIM, as propostas de ação de extensão referentes às modalidades Programas e Projetos passarão pela aprovação da comissão de

pareceristas da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Art. 3º As propostas de ação de extensão submetidas no SIEX e encaminhadas à COEXT-ICBIM que estejam em andamento ou já finalizadas, não serão analisadas, sendo automaticamente indeferidas.

Art. 4º As propostas de ação extensionistas só poderão ser iniciadas após a aprovação da COEXT-ICBIM.

Parágrafo único. Para as modalidades Programas e Projetos, as propostas de ação extensionistas só poderão ser iniciadas após a aprovação da COEXT-ICBIM e da PROEXC.

DOS PRAZOS

Art. 5º As propostas de ação de extensão deverão ser submetidas à COEXT-ICBIM com um prazo mínimo de trinta dias antecedentes à data de início da ação.

Art. 6º As propostas de ação extensionistas submetidas até dez dias antes da reunião ordinária serão apreciadas pelo COLEX-ICBIM nesta reunião; caso contrário passarão para a reunião ordinária do mês seguinte.

DAS ANÁLISES

Art. 7º As análises das propostas de ação de extensão serão realizadas mediante relatoria de parecer por um membro do COLEX-ICBIM, utilizando uma Ficha de Avaliação para Ação de Extensão do ICBIM (Anexo I) confeccionada pelo COLEX-ICBIM embasada na Resolução CNE/CSE Nº 7 de 2018 e Resolução CONSUN/UFU Nº 25 de 2019.

Art. 8º O COLEX-ICBIM decidirá pelo deferimento, indeferimento ou adequação da proposta de ação de extensão, seguindo a legislação de extensão vigente, após a apreciação do relato do parecer feito por um de seus membros.

Art. 9º As propostas de ação de extensão devolvidas para adequações, após ressubmissão no SIEX, serão encaminhadas preferencialmente ao mesmo relator, que terá um prazo de até 7 dias para conferência e emissão de novo parecer, sem necessidade de apreciação pelo COLEX-ICBIM. Em casos excepcionais, a proposta será apreciada novamente pelo COLEX-ICBIM, seguindo as disposições nos art. 5º e 6º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todas as propostas de ação de extensão deferidas pela COEXT-ICBIM serão divulgadas no site do ICBIM, acompanhadas pela COEXT-ICBIM e incluídas no Relatório Anual de Atividades.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO GALO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Galo, Presidente**, em 25/10/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3115297** e o código CRC **91A7F755**.

ANEXO I À MINUTA DE RESOLUÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA AÇÃO DE EXTENSÃO (ICBIM)

Nº do Processo SEI: _____

1. Modalidade da Ação:

() Programa () Projeto () Curso e Oficina () Eventos () Prestação de Serviços

2. Identificação da Proposta

Nº de Registro no SIEX: _____

Título da proposta: _____

Coordenador da proposta/Departamento: _____

Período de realização: Início: __/__/__ Término: __/__/__

Carga Horária Total: ____ horas

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROPOSTA

1	A ação está em consonância com as diretrizes, objetivos e caracterização das ações de extensão previstas na RESOLUÇÃO CNE/CSE Nº 7 de 2018 e RESOLUÇÃO CONSUN/UFU Nº 25 de 2019	() Atende () Não atende () Atende parcialmente
	Observações item 1:	
2	A modalidade da proposta, bem como a área do conhecimento, área temática (principal e secundária) e linha de extensão estão coerentes	() Atende () Não atende () Atende parcialmente
	Observações item 2:	
3	Outras (descrever):	() Atende

() Não atende
 () Atende
 parcialmente
 () Não se aplica

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

1	Justificativa: 1.1 Enfoca os antecedentes históricos, técnicos e científicos 1.2 Justifica a necessidade da ação para o público a ser atingido	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende <input type="checkbox"/> Atende parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica
Observações Item 1:		
2	Objetivos: 2.1 Objetivo geral: descreve com clareza e objetividade a finalidade da ação (o que se pretende fazer e alcançar) 2.2 Objetivos específicos: descrevem com clareza as especificidades da ação em consonância com o objetivo geral	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende <input type="checkbox"/> Atende parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica
Observações Item 2:		
3	Metodologia: Apresenta de forma resumida os procedimentos e técnica(s) que será(ão) empregado(s) na execução da ação	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende <input type="checkbox"/> Atende parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica
Observações Item 3:		
4	Metas e ações: Descreve as metas (objetivos específicos mensuráveis com definição de prazos e/ou quantitativos, incluindo a qualidade a ser alcançada) e ações correspondentes (procedimentos a serem executados para atingir cada meta)	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende <input type="checkbox"/> Atende parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica
Observações Item 4:		
5	Avaliação: Apresenta métodos para avaliar se os objetivos e metas da proposta foram alcançados. Exemplo: questionário, reunião, roda de conversa, entre outros	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende <input type="checkbox"/> Atende parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica
Observações Item 5:		
6	Público almejado (atingido): 6.1 Descreve claramente as pessoas específicas, grupos ou organizações que a proposta deseja alcançar e atuar junto 6.2 Descreve a comunidade externa como público alvo 6.3 Apresenta quantitativo do público atingido (direto, indireto e total) adequado	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende <input type="checkbox"/> Atende parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica
Observações Item 6:		
7	Local: Apresenta o local de realização coerente/compatível com a metodologia proposta e com as diretrizes institucionais vigentes	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende <input type="checkbox"/> Atende parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica
Observações Item 7:		
8	Promoção e Parcerias: 8.1 Apresenta promoção/parcerias interna (dentro da UFU) e/ou parceira externa (fora da UFU), relacionando as Unidades, Departamentos, Núcleos ou Instituições que contribuirão para a realização do projeto	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende <input type="checkbox"/> Atende parcialmente <input type="checkbox"/> Não se aplica
Observações Item 8:		
9	Cronograma de execução:	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende

